

 BELO HORIZONTE PREFEITURA	PARECER TÉCNICO 2228/26	DATA 09/09/2026	SMMA
		GERÊNCIA GELIN	
Nº DO PROCESSO 55-063968/23-90		NÚMERO DO TÍQUETE BH DIGITAL 31.00539553/2026-54	COMPETÊNCIA Originária
RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA MARISA CARLA SIMÕES DA SILVA MARQUES			
CPF / CNPJ 823.767.196-15 / 17-648.370/0001-32	ENDEREÇO Rua Dos Bacuraus, nº 270, Bairro Campo Alegre, LT 018, QT 017, ZF 889 / Regional Norte / Belo Horizonte		
RESPONSÁVEL LEGAL Marisa Carla Simões da Silva	RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) Cápsula Arquitetura Patrícia Tôrres		
REFERÊNCIA: Intervenção em Área de Relevância Ambiental (APP)	ETAPA Revisão e atualização da licença CA nº 0563/25 (0297/23)		

1 INTRODUÇÃO

Trata-se da análise técnica referente ao pedido de revisão e atualização do Certificado Ambiental nº 0563/25 (CA 0297/23 e CA 0368/24), apresentado em razão de nova alteração no projeto arquitetônico, já acatada pela PBH por meio do Alvará de Construção nº 202504539 além de contemplar o alargamento da rua dos Bacuraus.

A legislação aplicada à presente análise trata-se da Lei Municipal nº 11.181/2019, Portaria Conjunta SMMA/SMPU nº 08/20, Decreto Municipal nº 47.479/19 e Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/12.

2 HISTÓRICO

- **03/07/2023:** Requerente solicita Autorização para Intervenção em Área de Relevância Ambiental (APP) - Protocolo SGCE nº 08336/23;
- **28/08/2023:** SMMA/GELIN emite PT nº 1960/23 (Protocolo 08336/23);
- **04/10/2023:** Ata da Reunião Extraordinária do COMAM;
- **05/10/2023:** Emissão do Certificado de Autorização (CA) nº 0297/23 - Autorização de Intervenção/Regularização em Área de Preservação Permanente (APP) com validade por 4 (quatro) anos (05/10/2027);
- **22/08/2024:** Protocolada documentação referente à solicitação de retificação do CA nº 0297/23 em função de alteração do projeto arquitetônico (Ticket BH Digital nº 31.00351341/2024-51);
- **04/09/2024:** SMMA/GELIN emite PT nº 1951/24;
- **27/09/2024:** Emitido Certificado de Autorização (CA) nº 0368/24 - Retificação de Autorização de Intervenção em APP nº 0297/23 com validade até 05/10/2027 (1ª retificação);
- **12/12/2024:** Emitido Recibo de Reposição Ambiental Provisório OFÍCIO FPMZB nº 019/2024 (Protocolo SGCE nº 11224/24);



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

 BELO HORIZONTE PREFEITURA	PARECER TÉCNICO 2228/26	DATA 09/09/2026	SMMA
		GERÊNCIA GELIN	

- **12/12/2024:** Emitido Recibo de Reposição Ambiental Definitivo OFÍCIO FPMZB nº 204/2024 atestando cumprimento de medida compensatória - Sucesso do plantio após 6 meses (Protocolo SGCE nº 11225/24);
- **23/07/2025:** Protocolada documentação referente à solicitação de revisão do Certificado de Autorização (CA) nº 0368/24 (0297/23) por alteração de projeto em função de alargamento de via previsto no IBED (Ticket BH Digital nº 31.00573553/2025-65).
- **03/12/2025:** Emitido o PT SMMA/GELIN nº 3002/25 manifestando-se favoravelmente à revisão e atualização do Certificado Ambiental nº 0368/24 (0297/23), referente ao processo nº 55-063968/23-90. A solicitação decorre do alargamento previsto para a Rua dos Bacuraus, classificada como via coletora. Nesse contexto, foi alterada a área permeável do empreendimento, passando de 85,46 m² (32,87%) para 78 m² (36,79%).
- **23/12/2025:** Deliberações da REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ocorrida no dia 17/12/2025
- **29/12/2025:** Emitido Certificado de Autorização (CA) nº 0563/25 - Retificação de Autorização de Intervenção em APP nº 0368/24 (0297/23) com validade até 05/10/2027 (2ª retificação);
- **01/09/2026:** Protocolada documentação pelo requerente solicitando avaliação de recurso.

2.1 Contextualização

O empreendimento, situado na Rua dos Bacuraus, nº 270, Bairro Campo Alegre, Lote 018, Quarteirão 017, Zona Fiscal 889, possui histórico de sucessivas alterações do projeto arquitetônico, as quais demandaram a correspondente revisão dos atos autorizativos emitidos pela SMMA, especialmente em razão das modificações nas áreas permeáveis e na intervenção em Área de Preservação Permanente (APP). Inicialmente, foi emitido o Certificado de Autorização – CA nº 0297/23, em 05/10/2023, tendo sido posteriormente realizada sua primeira retificação, por meio do CA nº 0368/24, em decorrência de alteração do projeto arquitetônico. Conforme registrado no PT SMMA/GELIN nº 1951/24, a alteração então analisada resultou na ampliação da área permeável de 78,00 m² para 85,46 m².

Posteriormente, em 23/07/2025, foi protocolada nova solicitação de revisão do Certificado de Autorização, motivada por outra alteração do projeto, desta vez relacionada à necessidade de adequação ao alargamento previsto para a Rua dos Bacuraus. A análise realizada no PT SMMA/GELIN nº 3002/25 concluiu favoravelmente pela revisão do ato autorizativo, considerando a redução da área útil do lote decorrente da faixa destinada ao alargamento da via e, conseqüentemente, a alteração da área permeável de 85,46 m² (32,87%) para 78,00 m² (36,79%). O parecer esclareceu, ainda, que a faixa destinada à largura final da via pública foi desconsiderada dos cálculos de permeabilidade, conforme a regulamentação vigente.

Em decorrência dessa análise, foi emitido o CA nº 0563/25, correspondente à segunda retificação do ato autorizativo. Assim, observa-se que as sucessivas retificações do processo decorreram de alterações no projeto arquitetônico e de suas repercussões sobre a configuração das áreas permeáveis, mantendo-se a análise ambiental vinculada à configuração efetivamente proposta em cada etapa do empreendimento. Ressalta-se, ainda, que as medidas compensatórias ambientais anteriormente estabelecidas (plantio de 36 mudas) foram integralmente cumpridas, conforme declaração emitida pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, não havendo pendências relacionadas à compensação ambiental.



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

No presente momento, é apresentada nova alteração de projeto, no âmbito do processo de regularização, com consequente modificação da configuração das áreas permeáveis. Conforme documentação apresentada no recurso, o projeto atualmente proposto contempla 56,49 m² de áreas permeáveis, sendo solicitada a revisão do parâmetro anteriormente estabelecido no PT nº 3002/25 e no CA nº 0563/25.

Por fim, registra-se que o recurso administrativo apresentado pelo requerente foi acatado pela Junta de Recursos da DREC/UNIH, que determinou o encaminhamento do processo à interface com a SMMA/GELIN, para análise da situação apresentada e eventual atualização dos parâmetros ambientais pertinentes. A própria decisão ressalva que, naquele ato, não foram examinados outros parâmetros ou questões além daqueles especificamente pleiteados no recurso.

3 LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A ocupação em análise incide sob área de relevância ambiental caracterizada como Área de Preservação Permanente (APP) hídrica de curso d’água denominado córrego Campo Alegre. O empreendimento denominado “MARISA CARLA SIMÕES DA SILVA” encontra-se localizado na rua dos Bacuraus, nº 270, bairro Campo Alegre, LT 018, QT 017, ZF 889 / regional Norte de Belo Horizonte – MG e trata-se de Uso Residencial Unifamiliar, 2 unidades com entradas independentes.



Figura 1. Localização do empreendimento - Zona fiscal 889, quarteirão 017 e lote 018. Fonte: *SISCTM BH Map* / Adaptado SMMA,2025.



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

4 ANÁLISE

O presente recurso tem por objeto a revisão do parâmetro de área permeável estabelecido no Parecer Técnico SMMA/GELIN nº 3002/25 e posteriormente incorporado ao Certificado de Autorização nº 0563/25, em razão de nova alteração do projeto arquitetônico do empreendimento situado na Rua dos Bacurus, nº 270, Bairro Campo Alegre, Lote 018, Quarteirão 017, Zona Fiscal 889. Devido à necessidade de correção do projeto anteriormente apresentado pelo responsável técnico, no âmbito do procedimento de aprovação pelo sistema Alvará na Hora, cujo envio à SMMA ocorreu antes de ser auditado, as áreas permeáveis foram consideradas incompatíveis com o projeto a ser aprovado pela SUREG.

Conforme histórico processual, a área permeável do empreendimento sofreu alterações sucessivas em decorrência das modificações do projeto arquitetônico. Na análise realizada por meio do PT SMMA/GELIN nº 1951/24, foi considerada área permeável de 85,46 m², correspondente a 32,87% da área do terreno. Posteriormente, no âmbito do PT SMMA/GELIN nº 3002/25, em razão da alteração do projeto e da consideração da área destinada ao alargamento viário, a área permeável foi revista para 78,00 m², correspondente a 36,79% da área remanescente do lote.

Dessa forma, observa-se que o parâmetro de 78,00 m² não corresponde à simples manutenção da área anteriormente aprovada, mas decorreu de nova configuração do projeto arquitetônico e da alteração da área efetiva do terreno, passando-se de 85,46 m² para 78,00 m² de área permeável.

No presente recurso, é apresentada nova alteração do projeto arquitetônico, implicando, novamente, modificação das áreas destinadas à permeabilidade. O projeto atualmente apresentado contempla 56,49 m² de área permeável, conforme demonstrado na documentação apresentada pelo requerente.

Considerando, ainda, que a área atual do lote corresponde a 217,71 m², a área permeável de 56,49 m² representa 25,95% da área total do terreno. Portanto, verifica-se que, embora tenha ocorrido redução da área permeável em termos absolutos em relação aos 78,00 m² anteriormente considerados, o percentual de permeabilidade permanece superior ao parâmetro mínimo aplicável ao lote, que é de 10% de taxa de permeabilidade, por se tratar de terreno com área menor que 360,0 m² situado em zoneamento OM-4.

Nesse sentido, entende-se tecnicamente pertinente a revisão do parâmetro anteriormente estabelecido no CA nº 0563/25, de modo a adequá-lo à configuração atual do projeto arquitetônico e à área efetivamente disponível no lote, passando a considerar 56,49 m² de área permeável, correspondente a 25,95% da área do terreno de 217,71 m².

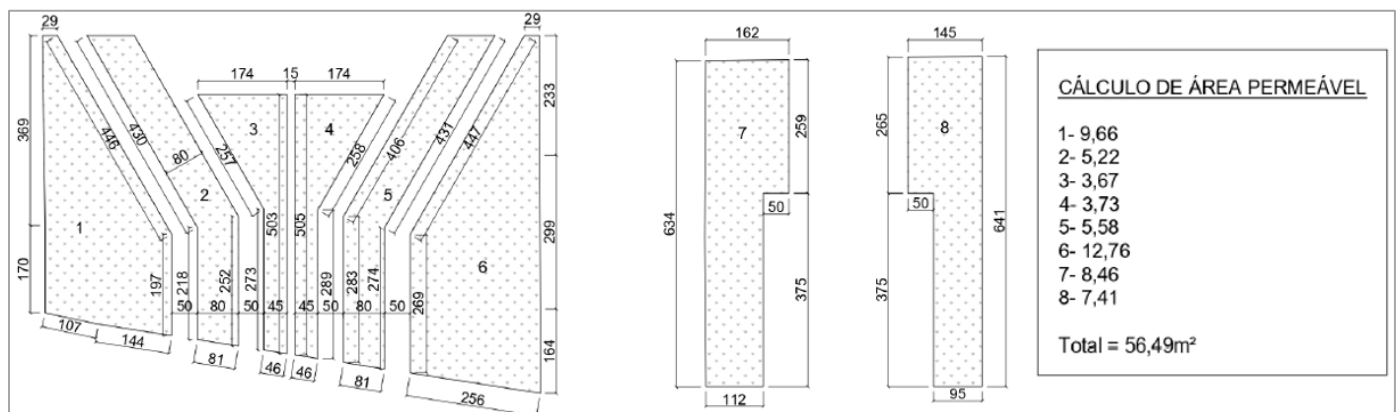


Figura 2. Memória de cálculo da áreas permeáveis. Fonte: Tíquete 31.00539553/2026-54.



 BELO HORIZONTE PREFEITURA	PARECER TÉCNICO 2228/26	DATA 09/09/2026	SMMA
		GERÊNCIA GELIN	

Ressalta-se que a alteração ora analisada decorre da própria evolução do projeto arquitetônico, à semelhança das revisões anteriores, não se tratando, portanto, de simples redução unilateral do parâmetro ambiental anteriormente estabelecido, mas de sua adequação à nova configuração física e arquitetônica do empreendimento.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para fins de composição da presente análise, encontram-se anexos os Pareceres Técnicos SMMA/GELIN nº 1951/24 e nº 3002/25, os quais deverão ser considerados em conjunto com as informações e documentos apresentados no âmbito deste processo. Ressalta-se que o empreendimento deverá ser submetido a nova análise pelo COMAM, em razão da necessidade de retificação da licença anteriormente emitida, decorrente da alteração das áreas permeáveis previstas para o empreendimento.

Reitera-se que a compensação ambiental referente ao plantio de 36 mudas já foi considerada atendida, mediante comprovação apresentada por meio da Declaração de Cumprimento de Medida Compensatória - Sucesso do Plantio após 6 meses, emitida pela Fundação de Parques.

6 CONCLUSÃO

Diante da documentação apresentada e análise realizada, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) manifesta-se **favoravelmente** à revisão e atualização do Certificado Ambiental nº 0563/25 (0297/23), referente ao processo nº 55-063968/23-90. A solicitação decorre do alargamento previsto para a Rua dos Bacuraus, classificada como via coletora conforme estabelecido no Plano Diretor, bem como da atualização da memória de cálculo das áreas permeáveis do empreendimento denominado "**Marisa Carla Simões da Silva**", localizado na Rua dos Bacuraus, nº 270, bairro Campo Alegre – LT 018, QT 017, ZF 889 – Regional Norte de Belo Horizonte, MG. Por fim, considera-se retificada a área permeável do empreendimento, que passa a corresponder a 56,49 m², equivalente a 25,95% da área total do imóvel.

Este parecer deverá ser submetido à apreciação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM).

Cabe esclarecer que a SMMA, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2026

Análise técnica:

Luiz Guilherme Caldeira Hellmeister – BM. 314.303-X
Engenheiro Agrônomo – GELIN

Cientes:

Clarissa Ortiga Leite – BM. 326.185-7 - Gerência de Licenciamento de Infraestrutura – GELIN

Rúthelis Pignatti Júnior – BM. 79.668-2 - Diretoria de Licenciamento Ambiental – DLAM



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

 BELO HORIZONTE PREFEITURA	PARECER TÉCNICO 2228/26	DATA 09/09/2026	SMMA
		GERÊNCIA GELIN	

ANEXO I

CONDICIONANTE DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO/ REGULARIZAÇÃO EM APP

Condicionante para regularização de imóvel com sobreposição à APP na rua dos Bacuraus, nº 270, bairro Campo Alegre, LT 018, QT 0017, ZF 889, regional Norte / Belo Horizonte.

Processo nº 55-063968/23-90

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
1	Apresentar, por meio de relatório fotográfico, o plantio de pelo menos 1 indivíduo arbóreo de médio ou grande porte na área permeável de cada residência. Notas 1 e 2.	Para obtenção da baixa de construção.

NOTAS:

- O plantio deverá seguir as orientações para implantação de arborização nas áreas permeáveis, conforme anexo da Portaria Conjunta SMMA/SMPU nº 08/20, bem como orientações da Deliberação Normativa COMAM nº 69/10. As áreas permeáveis do lote dentro e fora da APP deverão ser qualificadas utilizando vegetação de forração do solo (grama, arbusto, árvore ou outra vegetação apropriada). **Encaminhar relatório fotográfico de monitoramento da qualificação da área permeável semestralmente por 3 anos.**
- A área permeável deve ser mantida em solo natural, revegetada com gramíneas e espécies arbustivas e/ou arbóreas, no percentual 25,95% (56,49 m²) aprovado nessa autorização e sua diminuição está sujeita à penalidade prevista no item 8 do anexo XVI, da Lei Municipal nº 11.181/19.

3. Extrato:

Nº	Itens	Valores
1	Modalidade	Intervenção em ARA
2	Motivação	APP
3	Área Permeável Aprovada (m²)	56,49 m² (25,95%)
4	Área Permeável Não Executada (m²) *apenas para regularização	NA
5	APP Requalificada (m²)	NA
6	APP Intervinda (m²) *compensação	95,46 m²
7	Volume de Movimentação de Terra Corte (m³)	NA
8	Volume de Movimentação de Terra Aterro (m³)	NA
9	Supressão Aprovada (un)	NA
10	Árvore Preservada no Lote/Passeio (un)	NA
11	Plantio Desvinculados de Compensação no Lote/Passeio (un)	2
12	Plantio Vinculados à Compensação no Lote/Passeio (un)	NA
13	Plantio Vinculados à Compensação Externo (un) *direcionados à DPEA	36
14	Plantio Total (un)	38
15	Ganho de Área Permeável (Sim/Não) *apenas para regularização	NA
16	Validade da Licença (anos)	4
17	Latitude Y (UTM)	7.806.721,82884 E
18	Longitude X (UTM)	610.053,37784 N

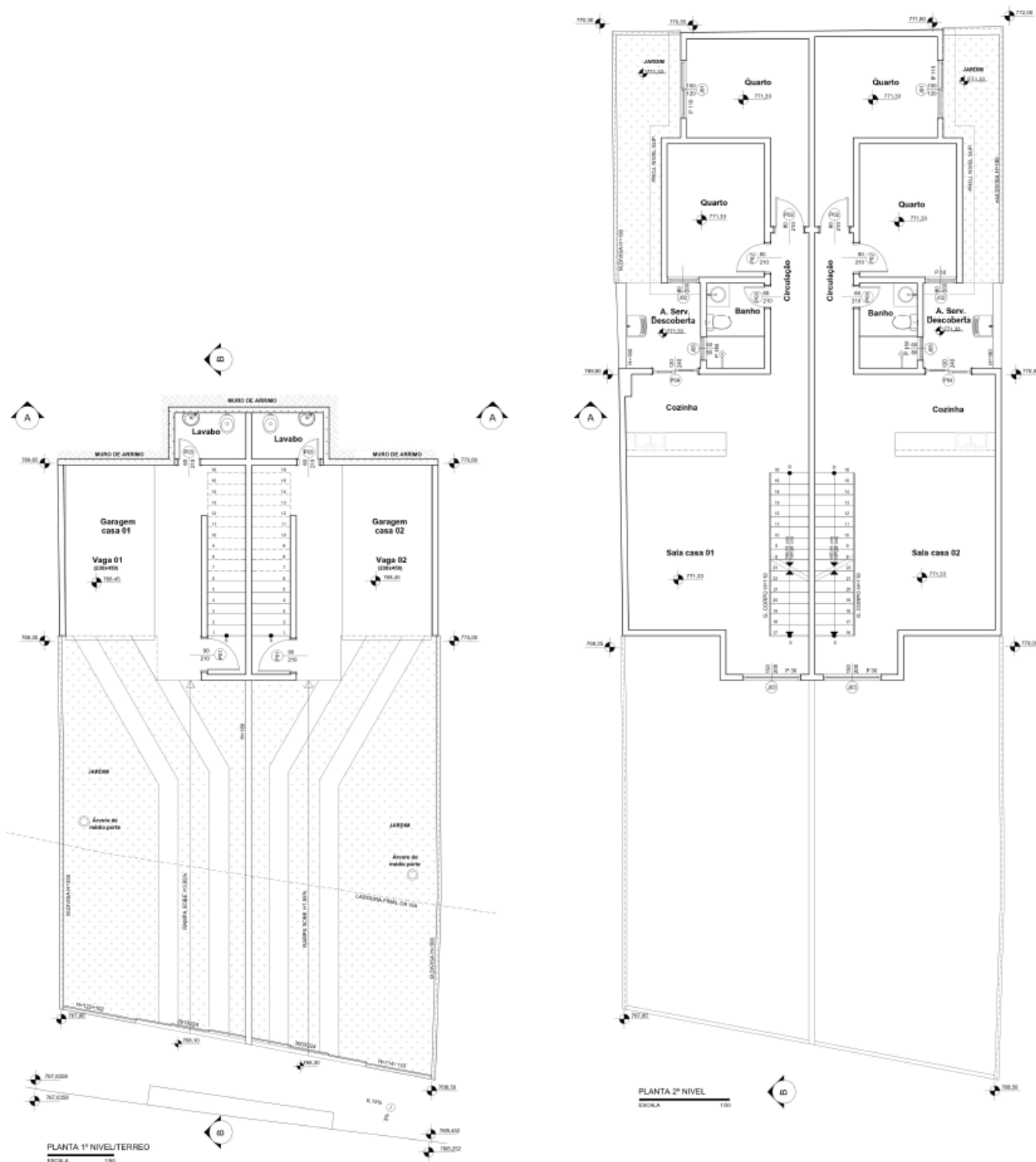
NA = Não se aplica



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

ANEXO II
PLANTA DE OCUPAÇÃO E ÁREAS PERMEÁVEIS



Fonte: Tíquete BH DIGITAL 31.00539553/2026-54



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

Portal da Assinatura - PBH

8 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em quarta-feira, 9 de setembro de 2026 às 11:48

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

PT_2282_26_MARISA_CARLA_SIMOES_ARA.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em quarta-feira, 9 de setembro de 2026 às 11:48
Assinante: LUIZ GUILHERME CALDEIRA HELLMEISTER Matrícula: PRCP314303X
Hash da assinatura: CA65B17A6D4455A6774706F188C081EA8357989D Para validar utilize o QR Code ao lado.



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

 PREFEITURA BELO HORIZONTE	PARECER TÉCNICO 1951/24	04/09/2024 GERÊNCIA: GELIN	SMMA
Nº DO PROCESSO 55-063968/23-90	NÚMERO DO TICKET BH DIGITAL 31.00351341/2024-51	COMPETÊNCIA Originária	
RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA MARISA CARLA SIMÕES DA SILVA MARQUES			
CPF / CNPJ 823.767.196-15 / 17-648.370/0001-32	ENDEREÇO Rua Dos Bacuraus, nº 270, Bairro Campo Alegre, LT 018, QT 017, ZF 889 / Regional Norte / Belo Horizonte		
RESPONSÁVEL LEGAL M&S Construções e Empreendimentos	RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) Sheyla Regina Passos Solla - CAU A422835 André da Silva Machado - CREA 112452D MG Izabela Fonseca Braga – CRBio 080460/04		
REFERÊNCIA: Intervenção em Área de Relevância Ambiental (APP)	ETAPA Análise de Interface da SUREG		

1 INTRODUÇÃO

Este parecer apresenta, em resposta ao ticket 31.00351341/2024-51, a análise técnica quanto ao requerimento por parte da Subsecretaria de Regulação Urbana (SUREG), sobre a necessidade de retificação do Certificado de Autorização nº 0297/23 em referência ao parecer técnico SMMA/GELIN nº 1960/23, no que diz respeito à alteração da planta de edificação do empreendimento, o qual impactam diretamente no cômputo das áreas permeáveis e permeabilidade da APP.

A ocupação em análise incide sob área de relevância ambiental caracterizada como Área de Preservação Permanente – APP hídrica de curso d’água. O empreendimento denominado “MARISA CARLA SIMÕES DA SILVA” encontra-se localizado na rua dos Bacuraus, nº 270, bairro Campo Alegre, LT 018, QT 017, ZF 889 / regional Norte de Belo Horizonte – MG.



Figura 1.Localização do empreendimento - Zona fiscal 889, quarteirão 017 e lote 018.
Fonte: BH Map / Adaptado SMMA.

A legislação aplicada à presente análise trata-se da Lei Municipal nº 11.181/2019, Portaria Conjunta SMMA/SMPU nº 08/20, Decreto Municipal nº 47.479/19 e Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/12.



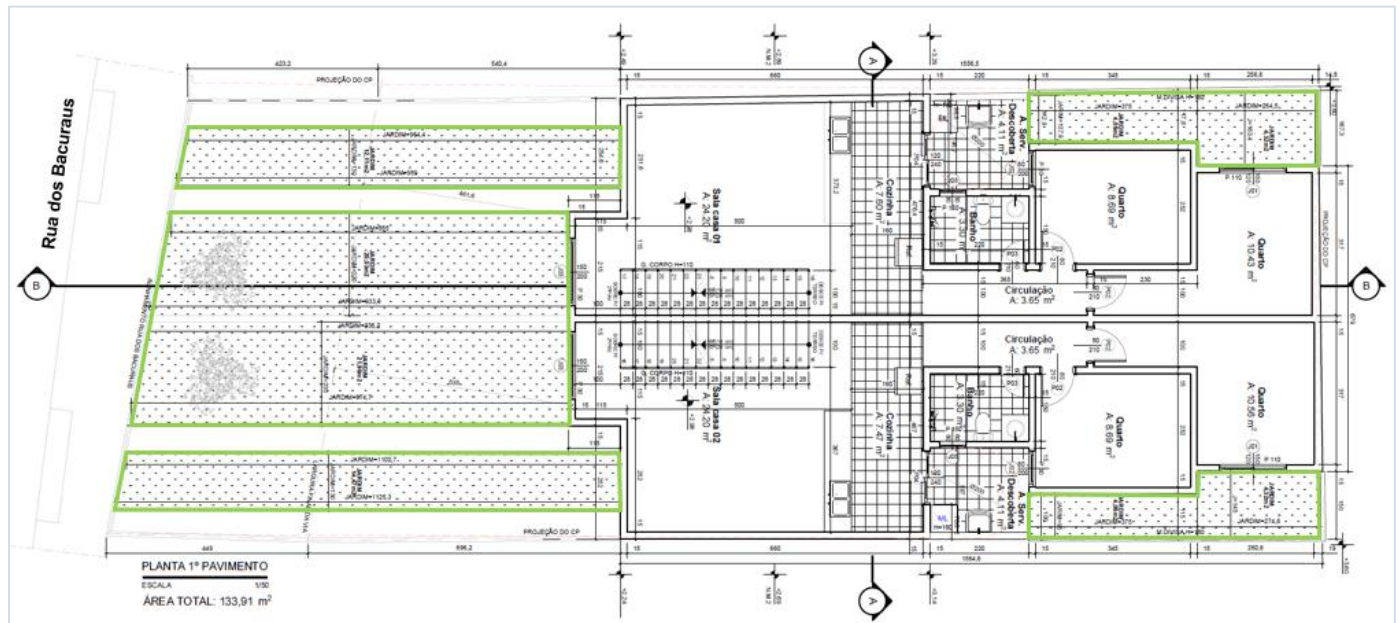


Figura 3. Proposta atual de edificação em análise. Em verde, as áreas permeáveis do empreendimento (85,46 m² - 32,87%). Plantio de duas árvores nas áreas permeáveis frontais. **Fonte:** Requerente/ Adaptado SMMA.

3 CONSIDERAÇÕES

Em resposta à solicitação de revisão por parte da SUREG sobre a nova proposta de edificação para o empreendimento, destacamos a necessidade de atualizar o Certificado de Autorização nº 0297/23, emitido em 05 de outubro de 2023. Isso se deve às alterações no projeto de edificação propostas pelo empreendedor, que impactam o cálculo das áreas permeáveis, além de modificar a permeabilidade da Área de Preservação Permanente hídrica existente no lote.

Acreditamos que a modificação do projeto trará benefícios para a APP e representará ganho ambiental para o município, visto que a nova proposta de edificação prevê a permeabilização de 68,57 m² de um total de 164,03 m², sendo indicado como medida compensatória para autorizações de intervenção em áreas de uso restrito a recuperação e a manutenção de uma área com dimensões equivalentes ao dobro da área impactada, ou seja, 190,02 m² (2 vezes 95,46 m²).

O plantio de compensação para a intervenção em APP deverá ser de 21 mudas adotando um espaçamento de 3x3 m (9m²) em local a ser definido pela Diretoria de Planejamento Estratégico Ambiental (DPEA).

Nesse contexto, ressalta-se que tais modificações projetuais, altera, consequentemente, a medida compensatória nº 1 do Anexo I do CA nº 0297/23, bem como as notas 2, 3 e 5.

Dessa forma, no texto da medida compensatória nº 1, onde se lê, “Efetuar o plantio de 36 espécimes arbóreos nativos da flora de Belo Horizonte (...)” passa a vigorar a redação “Efetuar o plantio de 21 espécimes arbóreos nativos da flora de Belo Horizonte (...)”.

Em relação às notas 2 e 3, onde se lê na nota 2, “Considerando a necessidade de recuperar a área de 164,03 m² de APP e ainda o espaçamento entre plantios de 3 x 3 m (1 indivíduo arbóreo para cada 9 m²), têm se uma compensação aplicável de 36 (trinta e seis) espécimes arbóreos (...), agora lê-se, “Considerando a necessidade de recuperar a área de 95,46 m² de APP e ainda o espaçamento entre



 PREFEITURA BELO HORIZONTE	PARECER TÉCNICO 1951/24	04/09/2024	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

plantios de 3 x 3 m (1 indivíduo arbóreo para cada 9 m²), têm se uma compensação aplicável de 21 (vinte e um) espécimes arbóreos (...)”. Para a nota 3, onde se lê “A área permeável deve ser mantida (78 m²) (...)”, passa-se a ler, “A área permeável deve ser mantida (85,46 m²) (...)”.

4 CONCLUSÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (GELIN) acata a solicitação de revisão e atualização do Certificado Ambiental nº 0297/23, em referência ao parecer técnico SMMA/GELIN nº 1960/23, apresentada pela SUREG. Essa atualização inclui a alteração da medida compensatória nº 1, bem como das notas nº 2, 3 e 5 do referido certificado, em decorrência da modificação no projeto de edificação (ANEXO II) do empreendimento denominado 'MARISA CARLA SIMÕES DA SILVA', localizado na Rua dos Bacuraus, nº 270, bairro Campo Alegre - LT 018, QT 017, ZF 889 - Regional Norte de Belo Horizonte, MG.

Considera-se, portanto, alterada a área permeável do empreendimento, de 78 m² (30%) para 85,46 m² (32,87%), e a medida compensatória referente ao plantio de 36 (trinta e seis) para 21 (vinte e uma) mudas nativas típicas da flora de Belo Horizonte.

Por fim, considerando que o plantio das 21 mudas de espécies arbóreas nativas como compensação ambiental por intervenção em APP será realizado fora do lote, entendemos que a indicação do local para o plantio deve ser encaminhada à Diretoria de Planejamento Estratégico Ambiental (DPEA).

Cabe esclarecer que a SMMA, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2024

Luiz Guilherme Caldeira Hellmeister – BM.314.303-X
Engenheiro Agrônomo – GELIN

Cientes:

Rúthelis Pinhati Júnior – BM. 79.668-2
Gerência de Licenciamento de Infraestrutura – GELIN

Pedro Ribeiro de Oliveira Franzoni – BM. 74.173-X
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DLAM



Assinante(s):

CEDRISABERTOLDE OLIVEIRA FRANZONI GROSSI, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

 PREFEITURA BELO HORIZONTE	PARECER TÉCNICO 1951/24	04/09/2024	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

ANEXO I

DIRETRIZES AMBIENTAIS DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO/ REGULARIZAÇÃO EM APP

Diretrizes Ambientais e Medida Compensatória para regularização de imóvel com sobreposição à APP na rua dos Bacuraus, nº 270, bairro Campo Alegre, LT 018, QT 0017, ZF 889, regional Norte / Belo Horizonte.

Processo nº 55-063968/23-90 - Parecer Técnico nº XXXX/24

ITEM	DIRETRIZES	PRAZO
1	Apresentar, por meio de relatório fotográfico, o plantio de pelo menos 1 espécime arbóreo na área permeável de cada residência. Ver Nota 1.	Para obtenção da baixa de construção.
	MEDIDA COMPENSATÓRIA	
1	Efetuar o plantio de 21 espécimes arbóreos nativos da flora de Belo Horizonte. Alternativamente, à critério da SMMA ou FMPZB, essa compensação poderá ser convertida. Ver Nota 2.	90 dias após a emissão da licença.
2	Apresentar comprovante de cumprimento emitido pela SMMA ou FMPZB atestando a execução da Medida Compensatória nº1.	180 dias.

NOTAS:

- O plantio deverá seguir as orientações para implantação de arborização nas áreas permeáveis, conforme anexo da Portaria Conjunta SMMA/SMPU nº 08/20, bem como orientações da Deliberação Normativa COMAM nº 69/10. As áreas permeáveis do lote dentro e fora da APP deverão ser qualificadas utilizando vegetação de forração do solo (grama, arbusto, árvore ou outra vegetação apropriada). Encaminhar relatório fotográfico de monitoramento da qualificação da área permeável, semestralmente por 3 anos.
- Considerando a necessidade de recuperar a área de 190,92 m² de APP, ou seja, o dobro da área impactada (95,26 m²), têm-se uma compensação aplicável de plantio de 21 (vinte e um) espécimes arbóreos e ainda o espaçamento entre plantios de 3 x 3 m (1 indivíduo arbóreo para cada 9 m²) em local a ser indicado pela DPEA. Este valor (190,92 m²) equivale ao dobro da área impactada no que se refere à semelhança da compensação estabelecida no Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.
- A área permeável deve ser mantida em solo natural, revegetada com gramíneas e espécies arbustivas e/ou arbóreas, no percentual 32,87% (85,46 m²) aprovado nessa autorização e sua diminuição está sujeita à penalidade prevista no item 8 do anexo XVI, da Lei Municipal nº 11.181/19.
- Executar o Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil – PGRCC, conforme orientações constantes no documento Orientação técnica para gerenciamento de resíduos da construção civil disponível no link:

https://smma.pbh.gov.br/sgcedocs/pdf/roteirosTecnicos/Orient_Residuos_Const_Civil.pdf



Assinante(s):

CEBRISABERTON DE OLIVEIRA RIBEIRO, ANZONI GROSSI, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.



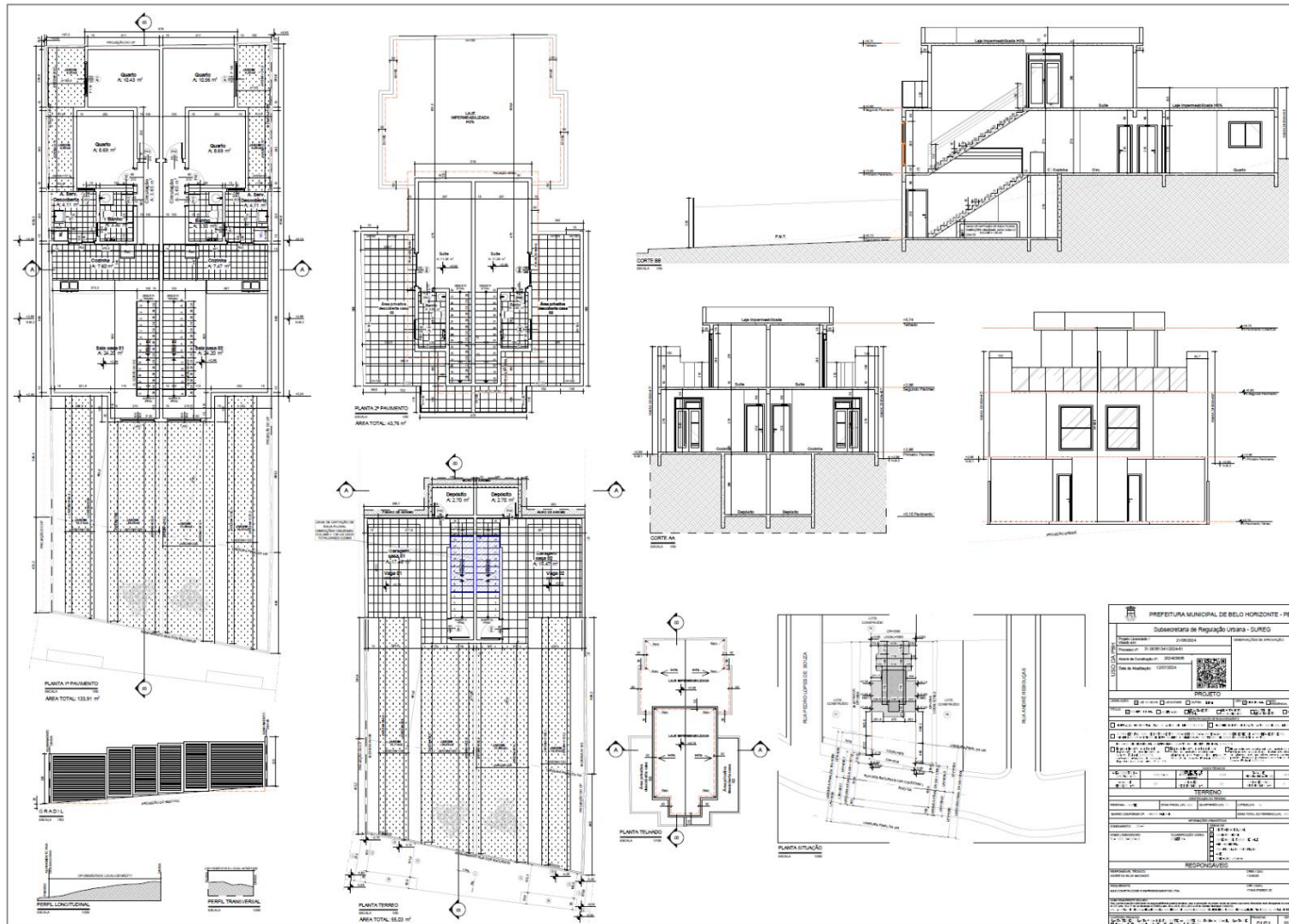
5. Extrato

1	Modalidade	Análise de Interface da SUREG
2	Motivação	Intervenção em Área de Relevância Ambiental
3	Área Permeável Aprovada (m²)	85,46 m² (em terreno natural e vegetado)
4	Área Permeável Não Executada (m²) *apenas para regularização	Não se aplica
5	APP Requalificada (m²)	68,57 m²
6	APP Intervinda (Compensação) (m²)	95,46 m² - área a ser compensada 190,92 m²
7	Volume de Movimentação de Terra Corte (m³)	Não se aplica
8	Volume de Movimentação de Terra Aterro (m³)	Não se aplica
9	Supressão Aprovada (un)	Não se aplica
10	Árvore Preservada no Lote (un)	Não se aplica
11	Plantio no Lote/Passeio (un)	2
12	Plantio Compensação Total (un)	21
13	Coordenadas Geográficas	UTM 610.053,37784 N – 7.806.721,82884 E



ANEXO II

PROJETO DE EDIFICAÇÃO ATUALIZADO



Assinante(s):
CEBRASABITOCALDEIRA, FERNANDA ZANONI GROSSI, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

Portal da Assinatura - PBH

8 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em quarta-feira, 4 de setembro de 2024 às 10:14

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

PT_1951_24_MARISA_CARLA_SIMÕES_ARA_INTERFACE_SUREG.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em quarta-feira, 4 de setembro de 2024 às 10:14
Assinante: LUIZ GUILHERME CALDEIRA HELLMMEISTER Matrícula: PRCP314303X
Hash da assinatura: 2FDC2F024179EE0701A2234F73E1725455697784 Para validar utilize o QR Code ao lado.



Assinante(s):
CEDRISABERTOCALDEIRAFILIPPEANZONI GROSSI, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

Nº DO PROCESSO 55-063968/23-90		NÚMERO DO TICKET BH DIGITAL 31.00573553/2025-65	COMPETÊNCIA Originária
RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA MARISA CARLA SIMÕES DA SILVA MARQUES			
CPF / CNPJ 823.767.196-15 / 17-648.370/0001-32	ENDEREÇO Rua Dos Bacuraus, nº 270, Bairro Campo Alegre, LT 018, QT 017, ZF 889 / Regional Norte / Belo Horizonte		
RESPONSÁVEL LEGAL Marisa Carla Simões da Silva	RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) M&S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA Glauber Alceu Martins de Souza CAU A.295172-0 Sheyla Regina Passos Solla - CAU A.42283-5 André da Silva Machado - CREA 112452D MG Izabela Fonseca Braga – CRBio 080460/04		
REFERÊNCIA: Intervenção em Área de Relevância Ambiental (APP)	ETAPA Revisão e atualização da licença 0297/23		

1 INTRODUÇÃO

Trata-se da análise técnica referente ao pedido de revisão e atualização do Certificado Ambiental nº 0297/23, apresentado em razão de nova alteração no projeto arquitetônico, já acatada pela PBH por meio do Alvará de Construção nº 202504539 além de contemplar o alargamento da rua dos Bacuraus. Conforme informado no memorial encaminhado pelo requerente, tais alterações resultaram em melhoria dos parâmetros ambientais do empreendimento, especialmente quanto ao aumento da área permeável.

Documentação anexada ao processo:

- Novo projeto arquitetônico;
- Declaração de Cumprimento de Medida Compensatória referente ao plantio aprovado pela SMMA, com êxito constatado após 6 meses (OFÍCIO FPMZB nº 204/2024);
- Alvará de Construção atualizado nº 202504539.

A legislação aplicada à presente análise trata-se da Lei Municipal nº 11.181/2019, Portaria Conjunta SMMA/SMPU nº 08/20, Decreto Municipal nº 47.479/19 e Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/12.

2 HISTÓRICO

- **03/07/2023:** Requerente solicita Autorização para Intervenção em Área de Relevância Ambiental (APP) - Protocolo SGCE nº 08336/23;
- **28/08/2023:** SMMA/GELIN emite PT nº 1960/23 (Protocolo 08336/23);
- **04/10/2023:** Ata da Reunião Extraordinária do COMAM;
- **05/10/2023:** Emissão do Certificado de Autorização (CA) nº 0297/23 - Autorização de Intervenção/Regularização em Área de Preservação Permanente (APP) com validade por 4 (quatro) anos (05/10/2027);



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

- **22/08/2024:** Protocolada documentação referente à solicitação de retificação do CA nº 0297/23 em função de alteração do projeto arquitetônico (Ticket BH Digital nº 31.00351341/2024-51);
- **04/09/2024:** SMMA/GELIN emite PT nº 1951/24;
- **27/09/2024:** Emitido Certificado de Autorização (CA) nº 0368/24 - Retificação de Autorização de Intervenção em APP nº 0297/23 com validade até 05/10/2027;
- **12/12/2024:** Emitido Recibo de Reposição Ambiental Provisório OFÍCIO FPMZB nº 019/2024 (Protocolo SGCE nº 11224/24);
- **12/12/2024:** Emitido Recibo de Reposição Ambiental Definitivo OFÍCIO FPMZB nº 204/2024 atestando cumprimento de medida compensatória - Sucesso do plantio após 6 meses (Protocolo SGCE nº 11225/24);
- **23/07/2025:** Protocolada documentação referente à solicitação de revisão do Certificado de Autorização (CA) nº 0297/23 por alteração de projeto em função de alargamento de via previsto no IBED (Ticket BH Digital nº 31.00573553/2025-65).

3 LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A ocupação em análise incide sob área de relevância ambiental caracterizada como Área de Preservação Permanente (APP) hídrica de curso d'água denominado córrego Campo Alegre. O empreendimento denominado "MARISA CARLA SIMÕES DA SILVA" encontra-se localizado na rua dos Bacuraus, nº 270, bairro Campo Alegre, LT 018, QT 017, ZF 889 / regional Norte de Belo Horizonte – MG.



Figura 1. Localização do empreendimento - Zona fiscal 889, quarteirão 017 e lote 018.
Fonte: *SISCTM BH Map* / Adaptado SMMA.



4 CONTEXTUALIZAÇÃO (REFERÊNCIA PT 1951/24)

Em conformidade com a solicitação da Subsecretaria de Regulação Urbana (SUREG), houve à época, uma alteração na planta de edificação do empreendimento previamente aprovada pelo parecer técnico SMMA/GELIN nº 1960/23, de 28 de agosto de 2023. Dessa forma, tornou-se necessária a revisão do Certificado de Autorização nº 0297/23, devido à modificação do projeto, que resultou na alteração do quantitativo das áreas permeáveis e na intervenção em APP.

O empreendimento objeto dessa análise encontra-se em zoneamento de Ocupação Moderada – 4 (OM-4) cuja taxa de permeabilidade mínima é de 20% para terrenos maiores que 360 m² e de 10% para áreas menores ou iguais a 360 m². O lote no momento da referida análise, possuía área de 260 m², ou seja, aplicou-se a taxa de permeabilidade de 10%.

Inicialmente a planta de edificação contava com área bruta de 242,13m² (Coeficiente de Aproveitamento – CA: 0,9313) cuja proposta previa 2 unidades com 2 pavimentos e 2 vagas de garagem para cada unidade, além de altimetria máxima de 8 m. A área permeável prevista para a proposta inicial era de 78 m² o que correspondia a 30% da área total. A proposta inicial, incidia sobre 100% da mancha de APP sobreposta ao lote, correspondendo a 164,03 m².

A proposta previa uma edificação com área bruta de 232,70 m² (CA 0,90), contendo 2 unidades de 3 pavimentos, 2 vagas de garagem para cada unidade e altimetria de 8,74 m. A área permeável para a atual proposta correspondia a 85,46 m² (32,87%). Nessa proposta, houve alteração no que se refere a intervenção em APP visto que o projeto previa que, 68,57 m² da mancha de APP seriam permeabilizados restando 95,46 m² para serem compensados a título de regularização, e não mais os 164,03 m² como era inicialmente.

A seguir, foram apresentadas as modificações no projeto de edificação assim como as alterações realizadas nas áreas permeáveis e intervenção em APP. A faixa de APP incide sobre a porção frontal do lote face a rua dos Bacuraus.

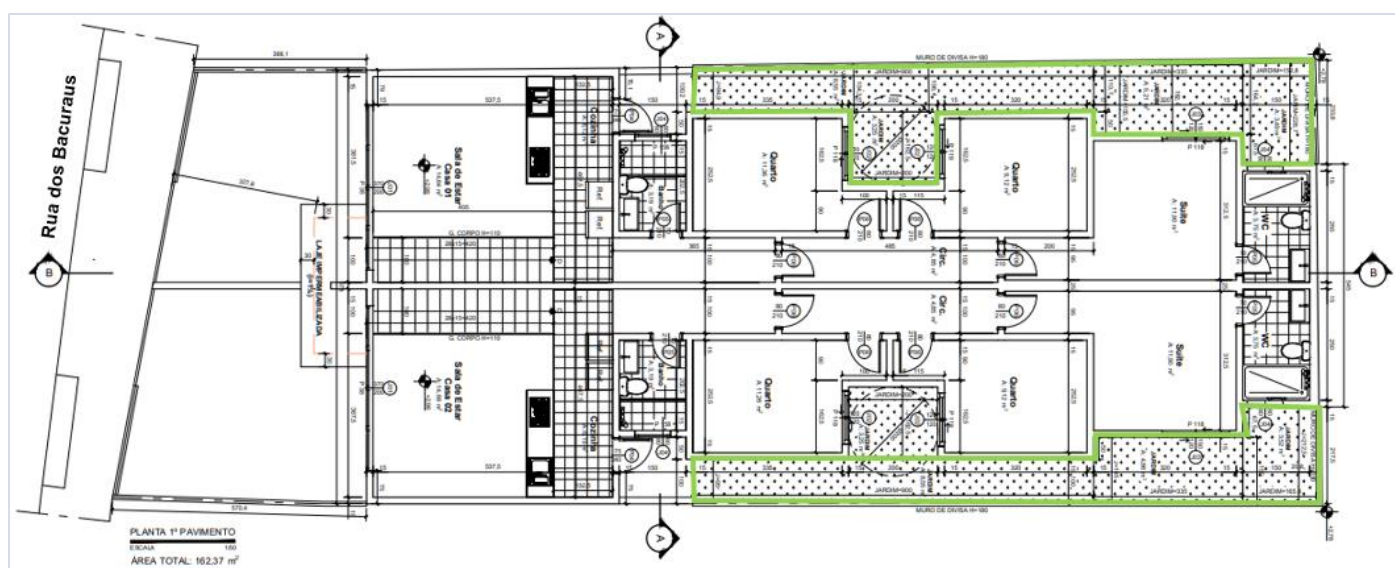


Figura 2. Proposta inicial de edificação aprovada pelo parecer técnico SMMA/GELIN nº 1960/23. Em verde, delimitação das áreas permeáveis (78 m² - 30%). Fonte: Requerente / Adaptado SMMA.



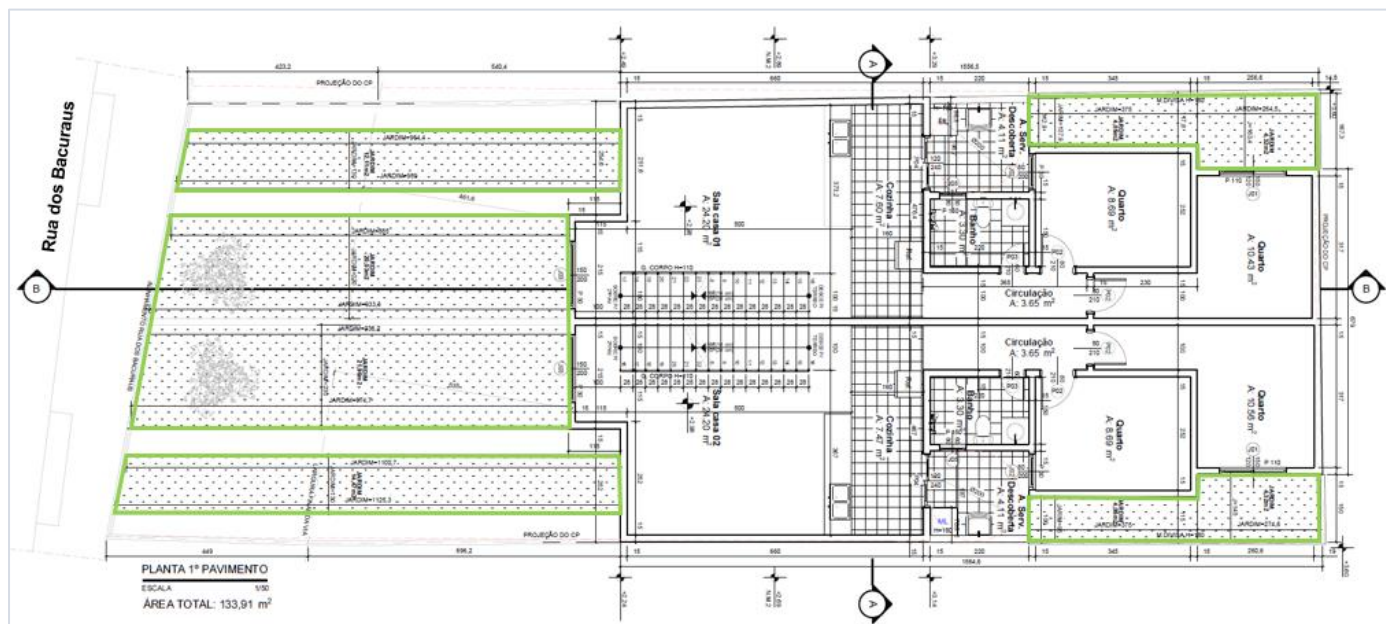


Figura 3. Proposta de edificação aprovada pelo parecer técnico SMMA/GELIN nº 1951/24. Em verde, as áreas permeáveis do empreendimento (85,46 m² - 32,87%). Plantio de duas árvores nas áreas permeáveis frontais. Fonte: Requerente/ Adaptado SMMA.

Em 23 de julho de 2025, foi protocolada documentação referente à solicitação de revisão do Certificado de Autorização (CA) nº 0297/23 por alteração de projeto (Ticket BH Digital nº 31.00573553/2025-65).

5 ANÁLISE TÉCNICA

5.1 Situação Atual do Lote

O lote 018, situado na Rua dos Bacuraus, nº 270, apresentava edificação antiga de aproximadamente 55 m², a qual foi integralmente substituída pelo novo empreendimento. Os resíduos gerados pela demolição são de baixo volume e, conforme informado, foram acomodados e incorporados no próprio terreno, medida usual para pequenas construções e compatível com as normas municipais de manejo de resíduos da construção civil.

O terreno possui declive leve, não havendo intervenções prévias como arrimos ou taludes, e não sendo necessária terraplanagem significativa, apenas regularização superficial do solo. O lote está implantado em área parcelada oficialmente pela PBH, em via asfaltada dotada de infraestrutura de água, esgoto e energia elétrica.

5.2 Caracterização do Projeto Arquitetônico

O projeto revisado destina-se a uso residencial multifamiliar, composto por duas unidades habitacionais independentes, distribuídas em dois pavimentos com pé-direito de 2,8 m, e duas vagas de garagem por unidade.

Parâmetros relevantes:

- Área total construída: 233,39 m²



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

- Coeficiente de Aproveitamento (CA): 0,90
- Altimetria máxima: 8,64 m (incluindo caixa d'água)
- Taxa de permeabilidade projetada: 36,79%

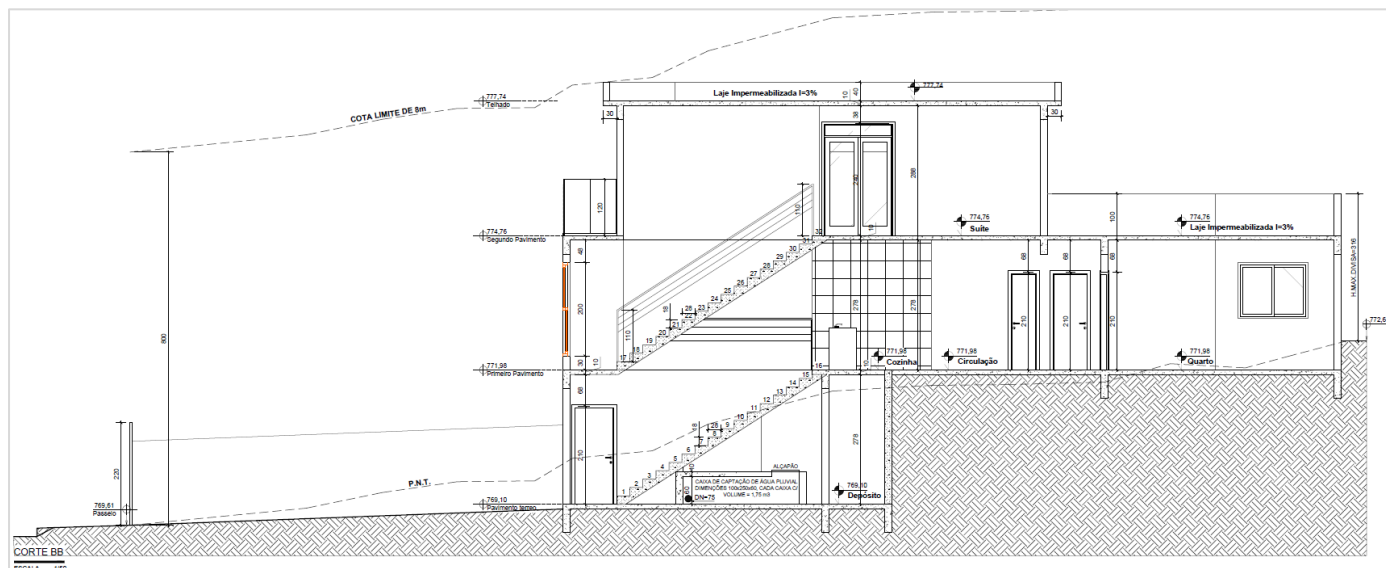


Figura 4. Corte lateral – Cotas altimétricas. Fonte: Requerente, 2025.

Destaca-se que a área destinada à largura final da via pública, indicada pelo Plano Diretor, foi corretamente desconsiderada dos cálculos de permeabilidade, conforme regulamentação vigente.

5.3 Área Permeável – Situação Original e Projetada

Embora haja redução absoluta da área permeável em relação ao estado original do lote (o que é esperado em áreas urbanas adensadas), a revisão do projeto resultou em aumento de permeabilidade em relação à versão anteriormente aprovada, conforme informado pelo requerente e confirmado pela análise dos parâmetros urbanísticos apresentados.

Situação	Área Permeável (m²)
Antes do projeto	205,00 m²
Após implantação	78,00 m²

Em razão da necessidade de adequação ao alargamento da rua dos Bacuraus, conforme previsto no Plano Diretor de Belo Horizonte (Lei nº 11.181/2019 ANEXO XII – PARÂMETROS URBANÍSTICOS) para a classificação de via coletora, houve a obrigatoriedade de revisão do projeto arquitetônico, resultando na redução da área útil do lote. Com as alterações, a área total do terreno passou de 260 m² para aproximadamente 212 m², ocasionando também diminuição da área permeável de 85,46 m² para 78 m². Apesar da redução decorrente do atendimento às diretrizes viárias, o empreendimento manteve o atendimento à taxa de permeabilidade exigida, alcançando 36,79% de área permeável, em conformidade com os parâmetros urbanísticos vigentes.



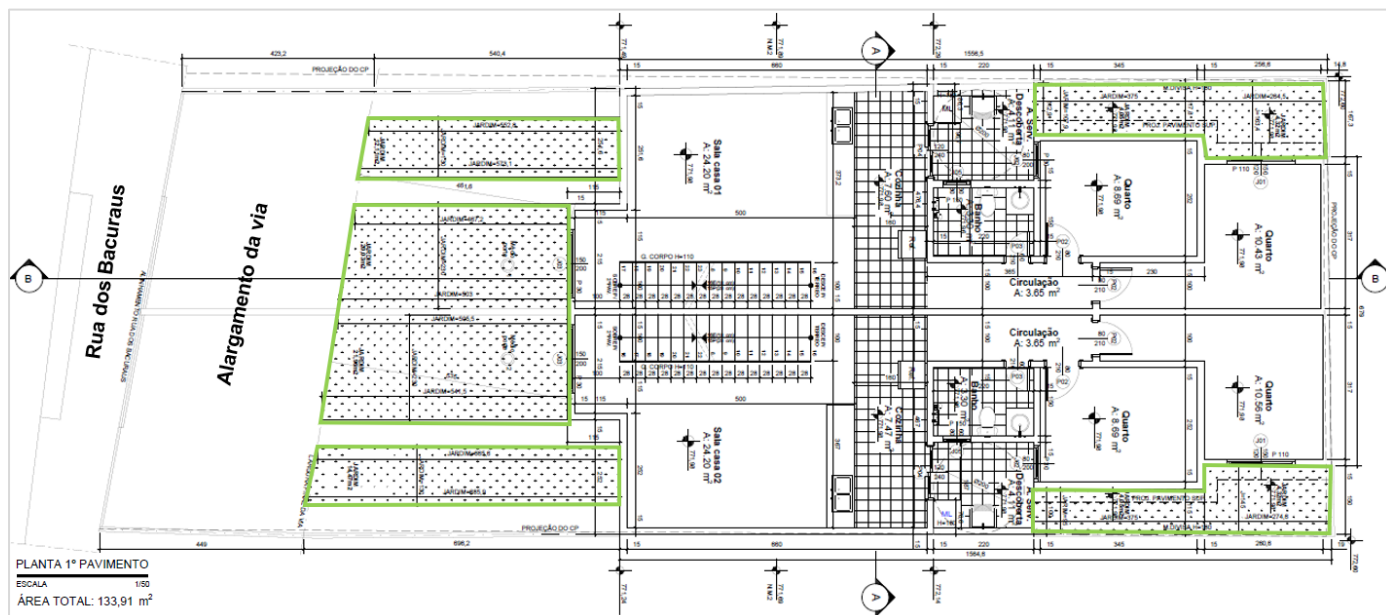


Figura 5. Proposta atual de edificação aprovada contemplando o alargamento da rua dos Bacuraus. Em verde, as áreas permeáveis do empreendimento (78m² - 36,79%). Plantio de duas árvores nas áreas permeáveis frontais. Fonte: Requerente/ Adaptado SMMA.

Na documentação (ticket 31.00573553/2025-65) não foi fornecido o quanto do novo projeto está inserido na mancha de APP. No entanto a faixa de APP intervinda não se alterou com a modificação do projeto visto que a impermeabilização em função do alargamento da via se sobrepõe à área já analisada.

5.4. Medida Compensatória de Plantio

O requerente anexou a Declaração de Cumprimento de Medida Compensatória emitida em 11 de dezembro de 2024 pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (OFÍCIO FPMZB nº 204/2024), demonstrando êxito no plantio após 6 meses, atendendo integralmente ao que havia sido determinado no processo original da SMMA.

A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica comunica o sucesso do plantio das 36 (trinta e seis) mudas arbóreas nativas no padrão DN COMAM nº 69/2010, flexibilizada pela DN COMAM nº 109/2023, no Parque Primeiro de Maio, após seis meses de manutenção por parte do requerente.

Assim, o requerente não possui mais obrigações com a Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, sendo a medida compensatória estabelecida no Certificado de Licença Ambiental em epígrafe considerada integral e definitivamente cumprida.

Não foram identificadas pendências relacionadas às medidas de compensação ambiental.

6 CONSIDERAÇÕES

- As alterações arquitetônicas apresentadas não acarretam incremento de impacto ambiental em relação ao projeto anteriormente aprovado.



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

- O novo projeto apresenta melhoria dos parâmetros de drenagem urbana, com ampliação da área permeável proporcionalmente à edificação.
- A ocupação proposta é compatível com a tipologia da vizinhança e com o zoneamento urbano.
- As condicionantes ambientais previamente estabelecidas, incluindo a compensação vegetal, encontram-se atendidas.

7 CONCLUSÃO

Diante da documentação apresentada e análise realizada, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) manifesta-se favoravelmente à revisão e atualização do Certificado Ambiental nº 0297/23, referente ao processo nº 55-063968/23-90. A solicitação decorre do alargamento previsto para a Rua dos Bacuraus, classificada como via coletora conforme estabelecido no Plano Diretor, bem como da modificação do projeto de edificação (ANEXO II) do empreendimento denominado “**Marisa Carla Simões da Silva**”, localizado na Rua dos Bacuraus, nº 270, bairro Campo Alegre – LT 018, QT 017, ZF 889 – Regional Norte de Belo Horizonte, MG.

Por fim, considera-se alterada a área permeável do empreendimento, passando de 85,46 m² (32,87%) para 78 m² (36,79%). Esse fato é decorrente da diminuição da área do terreno, pois foi desconsiderada a faixa de alargamento da rua dos Bacuraus.

Este parecer deverá ser submetido à apreciação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM).

Cabe esclarecer que a SMMA, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2025

Análise técnica:

Luiz Guilherme Caldeira Hellmeister – BM. 314.303-X
Engenheiro Agrônomo – GELIN

Guilherme Fiorentino Roque – BM. 328.938-7
Estagiário - Biologia

Cientes:

Clarissa Ortiga Leite – BM. 326.185-7
Gerência de Licenciamento de Infraestrutura – GELIN

Rúthelis Pignatti Júnior – BM. 79.668-2
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DLAM



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

ANEXO I**CONDICIONANTE AMBIENTAL DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM APP**

Condicionante Ambiental para regularização de imóvel com sobreposição à APP na rua dos Bacuraus, nº 270, bairro Campo Alegre, LT 018, QT 0017, ZF 889, regional Norte / Belo Horizonte.

Processo nº 55-063968/23-90

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
1	Apresentar, por meio de relatório fotográfico, o plantio de pelo menos 1 espécime arbóreo na área permeável de cada residência. Ver Notas.	Para obtenção da baixa de construção.

NOTAS:

- O plantio deverá seguir as orientações para implantação de arborização nas áreas permeáveis, conforme anexo da Portaria Conjunta SMMA/SMPU nº 08/20, bem como orientações da Deliberação Normativa COMAM nº 69/10. As áreas permeáveis do lote dentro e fora da APP deverão ser qualificadas utilizando vegetação de forração do solo (grama, arbusto, árvore ou outra vegetação apropriada). **Encaminhar relatório fotográfico de monitoramento da qualificação da área permeável semestralmente por 3 anos.**
- A área permeável deve ser mantida em solo natural, revegetada com gramíneas e espécies arbustivas e/ou arbóreas, no percentual 36,79% (78 m²) aprovado nessa autorização e sua diminuição está sujeita à penalidade prevista no item 8 do anexo XVI, da Lei Municipal nº 11.181/19.

3. Extrato:

Nº	Itens	Valores
1	Modalidade	Intervenção em ARA
2	Motivação	APP
3	Área Permeável Aprovada (m²)	78
4	Área Permeável Não Executada (m²) *apenas para regularização	NA
5	APP Requalificada (m²)	NA
6	APP Intervinda (m²) *compensação	95,46
7	Volume de Movimentação de Terra Corte (m³)	NA
8	Volume de Movimentação de Terra Aterro (m³)	NA
9	Supressão Aprovada (un)	NA
10	Árvore Preservada no Lote/Passeio (un)	NA
11	Plantio Desvinculados de Compensação no Lote/Passeio (un)	2
12	Plantio Vinculados à Compensação no Lote/Passeio (un)	NA
13	Plantio Vinculados à Compensação Externo (un) *direcionados à DPEA	36
14	Plantio Total (un)	38
15	Ganho de Área Permeável (Sim/Não) *apenas para regularização	NA
16	Validade da Licença (anos)	4
17	Latitude Y (UTM)	7.806.721,82884 E
18	Longitude X (UTM)	610.053,37784 N

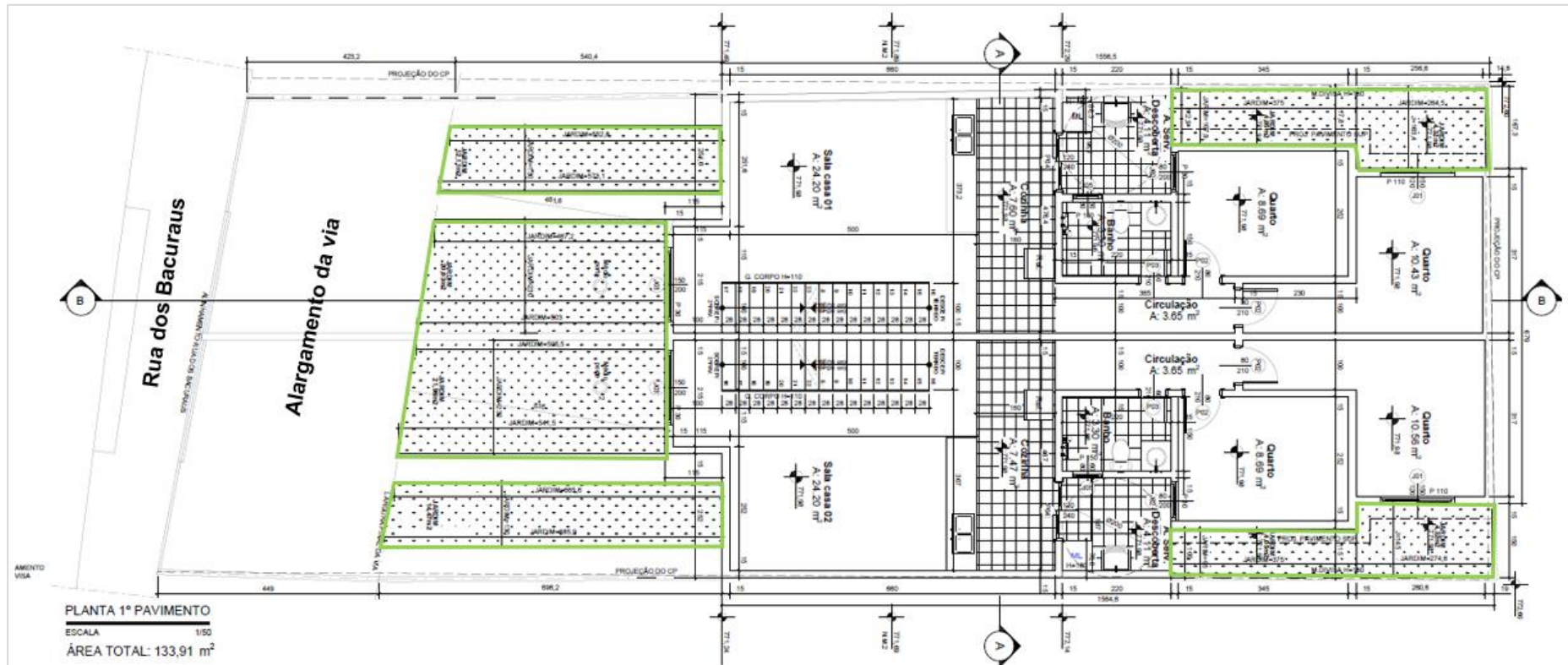
NA = Não se aplica

Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

ANEXO II

PROJETO DE EDIFICAÇÃO ATUALIZADO



Fonte: Ticket BH Digital 31.00573553/2025-65



Assinante(s):
 CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

Portal da Assinatura - PBH

10 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 às 08:22

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

PT_3002_25_MARISA_CARLA_SIMOES_ARA.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 às 08:22
Assinante: LUIZ GUILHERME CALDEIRA HELLMEISTER Matrícula: PRCP314303X
Hash da assinatura: B767A488E5C0EA4C13734F8D6185EB7F6F9FD48E Para validar utilize o QR Code ao lado



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.